LEI N° 4033, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação das rubricas para pagamento das aposentadorias, pensões e obrigações patronais dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 3.710.000,00 (Três Milhões, Setecentos e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA
17.01 PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA
09.272.0050.2252 Proventos Aposentados Regime Financeiro
1238: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R$ 3.000.000,00

09.272.0050.2253 Proventos Pensionistas Regime Financeiro
1242: 3.1.90.03.00.00.040 – Pensões R$ 500.000,00

17.02 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRATIVO
04.122.0051.2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência
1246: 3.1.91.13.00.00.001 – Obrigações patronais R$ 10.000,00

17.03 PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado
1262: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 3.710.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2022 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p637fa81808578.

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 001, conta nº 30.977-X	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.655-4	R$ 3.500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 040, conta nº 7.440-3	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.710.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2022 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p637fa81808578.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
042.224.489-90
24/11/2022 14:21:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.